

A&P SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, S.A.

Entidade Gestora do A&P Fundo de Tesouraria Macau Patacas

Avenida Comercial de Macau, n.º 341, ICBC Tower, 8.º andar G-H Macau

Ref.: MMF/AGM/2026/003

14/09/2026

AVISO IMPORTANTE: A PRESENTE CARTA REQUER A SUA ATENÇÃO.

Caso tenha alguma dúvida quanto ao conteúdo da presente carta, deverá procurar aconselhamento profissional independente.

Aos Participantes do A&P Fundo de Tesouraria Macau Patacas

Exmo(a). Senhor(a) Participante,

ATUALIZAÇÃO SOBRE O FUNDO: ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE GESTÃO

Decorridos pouco mais de dois anos sobre o lançamento do A&P Fundo de Tesouraria Macau Patacas, primeiro fundo do mercado monetário constituído na RAEM ao abrigo do direito local, dirigimo-nos aos Participantes para comunicar as alterações ao Regulamento de Gestão do Fundo aprovadas pelo Conselho de Administração da Entidade Gestora e submetidas à consideração da Assembleia de Participantes.

Em 1 de janeiro de 2026 entrou em vigor a Lei n.º 11/2025 (Lei dos Fundos de Investimento), que substituiu o regime jurídico ao abrigo do qual o Fundo foi originalmente constituído. Nos termos do artigo 146.º da referida Lei, os fundos já constituídos na RAEM devem conformar os respetivos documentos constitutivos com as disposições da nova Lei no prazo de um ano contado da sua entrada em vigor. A presente carta expõe, de forma sintética, o objeto e o alcance dessas alterações.

O Regulamento de Gestão revisto e o Prospeto atualizado foram apreciados e autorizados pela Autoridade Monetária de Macau (AMCM) em 8 de setembro de 2026. Resta, para a sua entrada em vigor, a deliberação da Assembleia de Participantes, cuja convocatória se junta à presente carta.

Elegibilidade para participar e votar. Nos termos do Aviso Convocatório em anexo, têm direito a participar e a votar na Assembleia de Participantes os Participantes inscritos como tais nos registos da Entidade Gestora até 15 de setembro de 2026 (a "Data de Referência"), relativamente ao número de Unidades de Participação por si detidas nessa data.

Parte I. Alterações de Conformação com a Nova Lei

As alterações agora submetidas destinam-se, na sua maior parte, a conformar o Regulamento de Gestão às disposições da Lei n.º 11/2025 e à regulamentação complementar emitida pela AMCM. Foram objeto de análise e autorização prévia pela AMCM e não implicam alteração da política de investimento do Fundo, da Entidade Gestora, do Depositário, do Auditor, da moeda de referência, das Classes de Unidades de Participação, nem dos limites máximos de comissões aplicáveis (1% de comissão de gestão e 0,5% de comissão de depósito).

O Regulamento de Gestão revisto, sinteticamente:

- reforça a segregação patrimonial das Unidades de Participação relativamente aos ativos da Entidade Gestora e do Depositário;
- estabelece o regime da Assembleia de Participantes e as regras aplicáveis ao exercício do direito de voto;

- clarifica o regime de responsabilidade da Entidade Gestora e do Depositário por perdas resultantes de culpa que lhes seja imputável;
- fixa prazos máximos para o pagamento dos reembolsos (em regra, cinco Dias Úteis, com o limite máximo de um mês);
- institui um mecanismo de correção e ressarcimento em caso de erro no cálculo do valor das Unidades de Participação;
- prevê expressamente a possibilidade de conversão entre Classes de Unidades no interior do mesmo Fundo;
- disciplina os procedimentos aplicáveis em caso de fusão, cisão ou dissolução do Fundo, salvaguardando o direito de reembolso sem comissões durante o período de pré-aviso.

Esta parte da alteração reveste natureza estritamente conformativa, encontrando-se autorizada pela AMCM, e não requer dos Participantes qualquer outra diligência além do exercício, querendo, do direito de voto na Assembleia de Participantes. Na mesma ocasião, e ao abrigo do mesmo processo de conformação, o Regulamento de Gestão passa a incorporar o elenco de instrumentos elegíveis expressamente reconhecidos pela AMCM para os fundos do mercado monetário, cujo detalhe se expõe na Parte II seguinte.

Parte II. Atualização do Universo de Instrumentos Elegíveis

A segunda alteração relevante consiste na atualização, no Regulamento de Gestão, da lista de instrumentos em que o Fundo pode investir, harmonizando-a com o elenco de categorias expressamente reconhecidas pela AMCM para os fundos do mercado monetário no Aviso n.º 024/2025-AMCM. Este elenco corresponde ao conjunto de instrumentos consistente com a prática internacional dos fundos do mercado monetário.

O objetivo do Fundo, que consiste na preservação do capital, na manutenção de liquidez e na obtenção de rendimentos consentâneos com o mercado monetário, não é alterado por esta atualização.

Passam a estar expressamente admitidas, entre outras, as seguintes categorias já reconhecidas pela AMCM:

- certificados de depósito (depósitos bancários emitidos por instituições de crédito sob a forma de título negociável), o que confere ao Fundo, na gestão corrente da liquidez, alternativas adicionais ao depósito bancário tradicional;
- unidades de participação de outros fundos do mercado monetário, o que permite ao Fundo aceder, de forma indireta, a uma base de instrumentos mais diversificada;
- outros valores mobiliários de curto prazo e de elevada qualidade, designadamente títulos emitidos pelo Banco Popular da China, Bilhetes e Notas do Fundo de Câmbio de Hong Kong e Bilhetes e Notas do Tesouro dos Estados Unidos da América;
- instrumentos financeiros destinados exclusivamente à cobertura de risco (isto é, à proteção do Fundo contra variações adversas dos mercados, e não à especulação).

A atualização não altera o quadro prudencial aplicável ao Fundo. Mantêm-se integralmente em vigor as regras que constituem a proteção fundamental do Participante, designadamente:

- os limites de concentração por emitente e por grupo, que impedem a exposição excessiva do Fundo a uma única contraparte;
- o limite máximo de maturidade dos instrumentos, que assegura a natureza de curto prazo do património do Fundo;
- os níveis mínimos de liquidez, diária e semanal, que o Fundo deve manter em permanência;
- as exigências de qualidade de crédito aplicáveis a cada instrumento.

Estes limites, fixados pela AMCM, aplicam-se de igual modo antes e depois da alteração. A atualização dota, assim, a Entidade Gestora de um conjunto mais amplo de instrumentos para gerir a liquidez e prosseguir os objetivos de rendimento do Fundo, dentro do mesmo quadro prudencial e do mesmo perfil de risco reduzido que sempre caracterizou o Fundo.

Modalidades de Exercício dos Direitos dos Participantes

Não são emitidos boletins de procuração para a presente Assembleia, nem se encontra prevista a participação por meios telemáticos. Aos Participantes registados até à Data de Referência de 15 de setembro de 2026 é facultado o exercício dos seus direitos por uma das seguintes modalidades:

- **Voto por escrito antecipado.** Mediante devolução, até 6 de outubro de 2026, da Declaração de Voto Escrito que integra os anexos à presente carta, dispensando-se a comparência do Participante.
- **Comparência pessoal.** Mediante devolução, até 6 de outubro de 2026, da Declaração de Confirmação de Presença que integra os anexos à presente carta, indicando o Participante que pretende comparecer e exercer diretamente o direito de voto na Assembleia. A indicação prévia da comparência permitirá à Entidade Gestora aferir o local mais adequado à afluência esperada, que será comunicado com pelo menos sete dias de antecedência em relação à data da Assembleia.
- **Ausência de manifestação.** A não apresentação, até 6 de outubro de 2026, de qualquer das declarações supra referidas será considerada, para os efeitos da presente Assembleia, como autorização conferida ao Distribuidor por intermédio do qual o Participante detém as suas Unidades de Participação para o representar e exercer o direito de voto em seu nome.

Nos termos aplicáveis, caso da alteração resulte a introdução de qualquer condição desfavorável, assiste ao Participante o direito de solicitar o reembolso das Unidades de Participação sem qualquer comissão, no prazo de 45 dias a contar da comunicação escrita da Entidade Gestora subsequente à deliberação da Assembleia de Participantes.

Atos Subsequentes

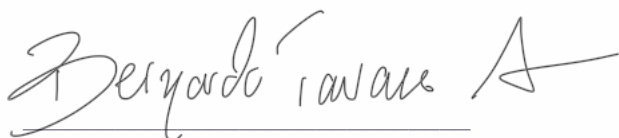
O Aviso Convocatório em anexo indica a data, hora e local da Assembleia de Participantes, bem como a Data de Referência aplicável. Juntam-se ainda, sem qualquer encargo para o Participante, o Regulamento de Gestão revisto, o Prospeto atualizado e a Informação Fundamental do Fundo.

Para o esclarecimento de qualquer questão adicional, os Participantes poderão contactar a Entidade Gestora através de (853) 2822 3866, enquiry@apfund.mo ou por escrito para a Avenida Comercial de Macau, n.º 341, ICBC Tower, 8.º andar G-H, Macau, ou dirigir-se ao Distribuidor por intermédio do qual detêm as suas Unidades de Participação.

Com os melhores cumprimentos,

Pelo Conselho de Administração de

A&P Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.



Bernardo Tavares Alves

Presidente do Conselho de Administração e CIO

Anexos:

1. Aviso Convocatório;
2. Declaração de Voto Escrito;
3. Declaração de Confirmação de Presença;
4. Regulamento de Gestão revisto;
5. Prospeto atualizado;
6. Informação Fundamental do Fundo.